



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Ofício nº 002/PM/2022.

Juara - MT, 26 de abril de 2022.

Ilustríssimo Senhor
Tenente-coronel Alex Fontes Meira e Silva
Comandante do 21º Batalhão da Polícia Militar
Juara - MT

21º Batalhão da Polícia Militar de Juara
Protocolo nº 473/2022 - 26/04/2022

Assunto: Ofício nº 002/PM/2022 - Solicitando esclarecimentos acerca de fato ocorrido no dia 17/04/2022, às 05h40, o qual versa sobre pedido de socorro para vítima de suposta agressão.

Ilustríssimo Senhor,

Considerando a Resolução nº 207, de 05 de abril de 2022, que Institui a Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Juara e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 028, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a nomeação das vereadoras que compõem a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal;

Considerando o Ofício nº 168/GP/2022, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, que encaminha denúncia recebida via Ouvidoria Legislativa, destinada à Procuradoria da Mulher, que versa sobre fatos de agressão contra mulher, ocorrido no dia 17, do corrente mês, por volta das 05h40; bem como a inércia da Polícia Militar ao receber a ligação via 190 com o pedido de socorro para a vítima, narrando o que segue abaixo:

... "Imediatamente disquei 190 e narrei o que estava acontecendo pedindo ajuda para que a Polícia viesse salvar a mulher que estava sendo agredida, nesse instante fui informada que não haviam viaturas disponíveis e que quando desse eles passariam lá. Passaram alguns minutos e nada da Polícia e a mulher continuava sendo agredida, liguei 190 novamente, de forma ríspida me disseram que estavam sem viaturas e que iriam passar lá quando desse. Passados mais alguns minutos, a mulher continuou sendo agredida pelo seu ex-companheiro e novamente liguei para a polícia, momento em que me perguntaram se eu estava vendo a mulher ser agredida, se eu tinha certeza do que estava acontecendo, e mais uma vez falaram que não tinha viaturas disponíveis para atender."

Considerando que, o combate à violência contra a mulher é questão de extrema relevância social, já prevista, há algum tempo, na Constituição Federal bem como perante a Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006;

Considerando que, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) define que a violência doméstica contra a mulher é crime e aponta as formas de evitar, enfrentar e punir a agressão. Também indica a responsabilidade que cada órgão público tem



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



para ajudar a mulher que está sofrendo a violência;

Face ao exposto, solicito a Vossa Senhoria que, remeta a esta Procuradoria, esclarecimentos acerca do ocorrido, quanto ao pedido de socorro para a vítima que, supostamente, estava sofrendo violência doméstica no dia 17, do corrente mês, por volta das 05h40, com vista de prestar explicações de excelência ao cidadão interessado e cumprir as atribuições inerentes à Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Juara.

Certo do vosso atendimento, fixo o prazo de 5 (cinco) dias para resposta do presente expediente e colho da oportunidade para elevar protestos de estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


Sandy de Paula Alves Mainardes
(Sandy)

Presidente da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal